



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO N.º 084/2017

Processo Administrativo n.º 4987/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, 45, Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **“COMUNIDADE CRISTÁ PILARENSE - CCP”**, inscrita no CNPJ n.º 54.070.339/0001-93, com sede na Rua Kinkiti Shimomoto, n.º 214 – Campo Grande, nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente Sr. **RUBENS REIS GONÇALVES JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.630.608 e inscrito no CPF sob n.º 016.937.848-90 e a **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE”**, inscrita no CNPJ n.º 03.588.236/0001-89, com sede na Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n.º 73 – Jardim Pinheiro, nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pela sua Presidente Sra. **AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.694.283-5 e inscrita no CPF sob n.º 089.816.858-94, doravante denominadas **AUTORIZADA**, tem entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º), e Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e n.º 3.387/2017 de 18 de setembro de 2017, a **PREFEITURA** outorga a favor da **AUTORIZADA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antônio Lacerda, n.º. 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, de forma gratuita, para realização do “Jantar Dançante” em prol as entidades, a serem realizados nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2017, em comemoração a 25ª Festa da Primavera.

Parágrafo 1ª – Por se tratar de evento social de notório interesse público, fica isenta a cobrança de taxas, de acordo com art. 2º inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.932/2014.

Cláusula 2ª – É de responsabilidade da **AUTORIZADA** a limpeza do prédio e reparação de eventuais danos, após a realização do evento.

Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

Cláusula 4ª – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 18 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAETANO SCADUTO FILHO
SEC. DE NEG. JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS

COMUNIDADE CRISTÁ PILARENSE - CCP
RUBENS REIS GONÇALVES JÚNIOR

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE

AUTORIZADA

Testemunhas:

Assistente Administrativo I

RG: _____